

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO Nº 38/2025

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 39

REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.926.117/0001-40, com sede em Camaquã/RS, na Rua Coronel Boaventura Soares, n.º 89 — Vila Nova, entidade formada pela associação dos Municípios da região Centro-Sul do Estado do Rio Grande do Sul, organizada com base na Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de seu Presidente, no exercício das atribuições conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS**, nos termos das especificações contidas nos Anexos do presente Edital, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e conforme as condições estabelecidas a seguir.

1 LOCAL DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **17 de outubro de 2025**, com início às 09h00min, horário de Brasília — DF.

1.2 A fase de recebimento de propostas será aberta às 13h00min (horário de Brasília) do dia **06 de outubro** de 2025, e encerrada automaticamente às 08h00min (horário de Brasília) do dia **17 de outubro** de 2025. O recebimento das propostas dar-se-á **exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no item 1.1 deste Edital**, respeitados os prazos e horários aqui estabelecidos.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às 08h00min da data da sessão.

1.4 No caso de decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.5 O Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, localizada na Rua Coronel Boaventura Soares, 89 — Vila Nova, Camaquã — RS, no horário das 09h00 às 14h00, ou através dos sites www.consorciocentrosul.com e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações adicionais podem ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@consorciocentrosul.com.

1.6 Os pedidos de **esclarecimento e impugnações** devem ser formalizados **EXCLUSIVAMENTE** através do site indicado no item 1.1 deste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades dos Municípios consorciado ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul

durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujas descrições, especificações e estimativa de itens constarão no Termo de Referência.

2.2 Participam deste Processo Licitatório parte dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL — CI CENTRO-SUL, a saber: **Amaral Ferrador, Arambaré, Barra do Ribeiro, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Dom Feliciano, Eldorado do Sul, Guaíba, Mariana Pimentel, São Lourenço do Sul, Tapes.**

2.3 O rol de municípios apresentado na cláusula 2.2 representa a solicitação inicial para a participação no certame, não sendo um rol taxativo, haja vista que, na vigência do processo licitatório, caso surja a necessidade, outros municípios consorciados poderão ser inseridos à ata de registro de preços, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, nos termos do § 4º do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021.

2.4 Este Pregão visa selecionar as propostas mais vantajosas para os Municípios mencionados no item anterior, bem como para quaisquer outros municípios que venham a integrar o consórcio, mediante contrato a ser celebrado com os licitantes vencedores, em conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observando as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, ou conforme determinação na Lei n.º 14.133 de 2021, mediante acordo das partes e desde que comprovado o interesse público e a vantajosidade do preço.

3.2 Na hipótese de prorrogação, deverá ser aplicado o reajuste com base nos índices oficiais admitidos pela legislação, sendo adotado, dentre eles, aquele que apresentar menor variação no período, conforme opção do detentor da ata.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar os interessados que estejam devidamente cadastrados no **sistema eletrônico apontado neste edital**, com habilitação jurídica e qualificação compatível com o objeto.

4.2 O credenciamento da proponente no sistema eletrônico é responsabilidade da própria proponente ou de seu representante legal, implicando na sua plena capacidade técnica para realizar as transações no pregão eletrônico.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7 O fornecedor é responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão. A não observância de mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema, ou qualquer desconexão, será de responsabilidade do fornecedor, que arcará com as consequências de eventuais perdas de negócios.

4.7.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.7.2 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8 Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

b) A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

c) A empresa deverá apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 O pregão eletrônico será realizado utilizando recursos de tecnologia da informação, com um sistema eletrônico que permita a submissão de lances pelos proponentes, com visibilidade total para o pregoeiro e transparência dos resultados para a sociedade através da Internet.

4.10 A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado, e da Administradora do Pregão Eletrônico do provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede de Internet.

5 DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal dos Consorciados;
- d) Empresas que não tenham cumprido os contratos celebrados com este consórcio em certames licitatórios anteriores, após o devido processo administrativo específico para este fim;
- e) Empresas consorciadas.

6 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Ao submeter sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto constante no **ANEXO I deste edital**.

6.2 No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca por item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

6.3 No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.4 No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

6.5 As propostas de preços deverão estar em arquivo digital no formato PDF.

6.6 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até quatro casas decimais e preço total do item também com quatro casas decimais.

b) Marca e/ou Fabricante e demais especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) **Inclusão de todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.**

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **90 dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6.7 O n.º do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.

6.8 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

d) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.10 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.11 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada em tempo real pelos licitantes..

6.12 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.13 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.14 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.15 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerão os valores obtidos na etapa de propostas.

6.16 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão, não será admitida desistência da proposta ou do lance ofertado.

7 DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 Se algum licitante ofertar equivocadamente um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), este deverá solicitar seu cancelamento pelo Pregoeiro, que o fará através do sistema.

7.6 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme previsto no preâmbulo deste edital.

7.8 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.9 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10 Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.12 Encerrados os prazos estabelecidos em edital, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.15 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Após a etapa de envio de lances, QUANDO FOR O CASO, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei n.º 14.133 de 2021.

7.18 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, QUANDO FOR O CASO, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

7.19 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.20 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.21 Se a microempresa, empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

7.22 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.23 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.26 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.29 O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) que no período de vinte e quatro horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema respeitando dias úteis, envie sua proposta readequada ao último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase de lances e após declarados os arrematantes, observando o item 10 deste edital.

7.30 A proposta de preços atualizada e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar no formato PDF.

7.31 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.32 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.33 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.34 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.35 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

7.36 O sistema eletrônico onde ocorrerá a sessão disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7.37 Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1 A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de menor preço por item respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

8.2 Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá o valor unitário.

8.3 Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

8.4 Na hipótese supra (item 8.3), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2(dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

8.5 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

8.6 Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

9 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1 A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, documentação essa deverá possuir Número/Código de Controle para sua autenticação.

9.2 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do representante da licitante.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo — estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial — e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

9.3 DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretária da Receita Federal do Brasil RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, conforme Portaria MF n.º358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º1.751/14).
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- e) Certidões que comprovem a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento deste objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado;
- b) Autorização de Funcionamento da empresa proponente, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c) Autorização Especial de Funcionamento da empresa proponente, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam regrados pela Portaria nº 344/98 – SVS / MS;
- d) Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- e) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e número de inscrição do respectivo profissional;
- f) Registro do Medicamento no Ministério da Saúde - cópia do registro ou da publicação no Diário Oficial da União. Se o produto for isento de registro junto ao MS, é necessária cópia do documento de isenção, no caso de registros provisórios é necessário documento que comprove a renovação do registro quando expirar a data, ou a apresentação do registro definitivo. (Não será aceito sob hipótese alguma o “Protocolo” do Registro do medicamento).

9.5 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

9.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.7 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.

9.8 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

a) Formulário com os dados da empresa (Anexo II);

b) Declaração unificada nos moldes do (Anexo III) deste edital;

c) Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial ou certificado do simples nacional que comprove o enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

d) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que não se tornou vencedor de processos que ultrapassem o faturamento em qual a empresa se enquadra, observado o disposto do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.(Anexo IV)

10 DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até **três (3) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

10.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Não serão conhecidos os recursos **intempestivos**, bem como os encaminhados **por e-mail, fax, correios ou entregues pessoalmente.**

11.8 Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

11.9 A hipótese do item anterior (11.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua adjudicação e homologação.

12.2 Adjudicado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente homologará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

12.3 Procedida à homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS — ARP

13.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.3 A Ata de Registro de Preços será encaminhada para a(s) vencedora(s) via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal, preferencialmente por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela medida provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.4 Após assinada de forma digital, o licitante deverá enviar a ARP ao Consórcio Centro-Sul por meio do e-mail licitacao@consorciocentrosul.com em no máximo 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

13.5 Caso o representante legal não possua certificação digital, o mesmo deverá imprimir a ARP em 02 (duas) vias, assinar e enviar as mesmas através dos correios, transportadora ou entregar pessoalmente na sede do Consórcio Intermunicipal Centro Sul em Camaquã-RS, em no máximo 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

13.6 O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.7 Em caso de o licitante vencedor não assinar a ARP, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar o item específico ou, o Registro de Preços.

13.8 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua **homologação**, podendo ser prorrogada por igual período, ou conforme determinação na Lei n.º 14.133 de 2021, mediante acordo das partes e desde que comprovado o interesse público e a vantajosidade do preço.

13.9 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem que o Consórcio tenha encaminhado a Ata de Registro de Preços para assinatura, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

13.10 A existência de preços registrados não obriga aos municípios integrantes do Consórcio e nem o Consórcio Intermunicipal Centro Sul a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA

14.1 A Detentora dos Preços Registrados poderá ter seu registro cancelado quando:

- a) Recusar assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** dentro do prazo estabelecido. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento e/ou não o devolver no prazo estabelecido, decairá o direito de preferência, será DESCLASSIFICADO/INABILITADO por falta de assinatura no documento, podendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;
- b) descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na Ata de Registro de Preços — ARP;
- c) não aceitar a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos artigos da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” “c” “d” e “e” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo contraditório e a ampla defesa.

14.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

15 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

15.1 Os pedidos de **REEQUILÍBRIOS OU CANCELAMENTOS** de itens da ata de registro de preços não serão aceitos por e-mail e deverão ser protocolados com os documentos necessários no site www.consorciocentrosul.com na opção **SERVIÇOS EM DESTAQUE > PROTOCOLOS**.

15.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.3 Em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.5 Na hipótese de previsão no edital, ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.6 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

15.7 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2 a hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3 O cancelamento de registros será formalizado por documento formal do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

18 RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1 Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

18.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3 Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes e pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL**;

18.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos, objeto do registro de preços;

18.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal;

18.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADE

19.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

19.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

19.4 O órgão ou entidade participante deverá após comunicar a empresa, comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejam a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, conforme destaca que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente consorciado pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do inciso III do art. 156;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme § 4º do art. 156.

19.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.8 Para fins de percentuais de multa constituídos neste instrumento, institui-se o seguinte:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso injustificado ou conforme estabelecido na lei 14.133/2021;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, entrega de bens com avarias, vícios ocultos, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou inadequado ao consumo/utilização, ou ainda quando os produtos entregues apresentarem desempenho, resistência, integridade ou durabilidade incompatíveis com as exigências do edital, com as normas técnicas aplicáveis ou com a finalidade pública para a qual foram adquiridos, ainda que tais vícios se revelem após o recebimento inicial.

§1º. A aplicação desta penalidade independe da comprovação de dolo ou má-fé, bastando a verificação do descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, sendo responsabilidade objetiva da empresa contratada a entrega de bens plenamente aptos, eficazes e conformes com os padrões de qualidade e desempenho exigidos.

§2º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas nesta cláusula, especialmente quando o fornecimento indevido acarretar prejuízos efetivos à Administração Pública ou comprometer a prestação dos serviços públicos pelos entes consorciados.

§3º. Em qualquer das hipóteses mencionadas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, e a sanção será dosada conforme a natureza e gravidade da infração, os prejuízos causados, a reincidência, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da empresa, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§4º. Os valores recolhidos a título de multa, após regular apuração, cobrança e eventual inscrição em dívida ativa, serão destinados aos municípios consorciados prejudicados, a título de ressarcimento pelos danos diretos ou indiretos ocasionados pela conduta do contratado, nos termos do edital e da legislação aplicável.

19.9 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.10 Caso o valor da multa aplicada e/ou indenizações devidas seja superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA CONTRATAÇÃO

21.1 A contratação com os fornecedores registrados pelo Consórcio poderá ocorrer por intermédio de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Compra/Ordem de Serviço ou formalização de Contrato;

21.1.1 TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.

21.2 AS COMPRAS DE ITENS SERÃO REQUISITADAS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO SISTEMA SICOMM DISPONIBILIZADO PELO CONSÓRCIO, HAJA VISTA A IMPRESCINDIBILIDADE DE CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, O QUAL IRÁ GERAR UMA ORDEM DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO.

21.3 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através da Ordem de Compra/ Ordem de Serviço gerada pelo sistema SICOMM do CI Centro-Sul.

22 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

22.1 A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios, Consórcio Intermunicipal Centro Sul e os licitantes vencedores serão vinculadas a proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei n.º. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos. 138 e 139 da mesma Lei.

23 DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

23.1 A entrega será realizada em locais definidos pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, conforme indicado na nota de empenho/ordem de compra/ Ordem de Serviço /autorização de fornecimento.

23.2 A empresa, ao participar do pregão eletrônico na modalidade de Ata de Registro de Preços, **NÃO PODERÁ ESTABELECEER QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS** para a efetivação da entrega ao Município, na observância deste estabelecimento, no momento da proposta ou em qualquer momento do processo a empresa terá o item cancelado.

23.3 A empresa deverá atender às solicitações de entrega que venham a ser formuladas pelo Município durante a vigência da Ata, sendo estas, inclusive, oriundas de outros Municípios que venham a ser inseridos na Ata de Registro de Preços durante a vigência da ata.

23.4 A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

23.5 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através **do sistema do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul**, os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias

e horários estabelecidos na Ordem de Compra/ Ordem de Serviço, considerado inicialmente que deverá ser feito no perímetro urbano da cidade podendo somente a contratante modificar o local aqui estabelecido.

23.6 A entrega deverá acontecer nos horários de funcionamento conforme definido pelo município de entrega devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato determinado pelo município, para que este acompanhe a entrega, a empresa ficará responsável de fornecer todos os maquinários e mão de obra necessárias para o descarregamento do material, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

23.7 O prazo de entrega dos produtos licitados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, devidamente justificado pela licitante vencedora, o prazo iniciará sua contagem a partir **do recebimento, pelo licitante da Ordem de Compra/Ordem de Serviço expedida pelo Município Requisitante.**

23.8 A empresa que efetuar a entrega terá o encargo de aguardar a verificação da integridade dos itens recebidos pelo município, todavia a verificação inicial e provisória não isenta ulterior identificação de avarias.

23.9 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

23.10 Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

23.11 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23.12 O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

23.13 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

23.14 Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

24 DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

24.2 No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Ordem de Compra/ Ordem de Serviço.

24.3 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

24.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

24.5 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

24.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/contratado enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual. Igualmente, será suspenso o pagamento nas hipóteses em que for constatado vício de integridade — total ou parcial — no objeto fornecido, ou ainda, quando, nos primeiros usos, for verificado que o bem não possui a durabilidade mínima esperada para sua finalidade, comprometendo sua adequada utilização.

24.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

25.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na **LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

25.3 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio por meio do sistema eletrônico em que ocorrer a sessão.

25.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

25.5 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros;

25.6 O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

25.7 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

26 FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I — Termo de Referência — Objeto;

Anexo II — Formulário com os dados das empresas;

Anexo III — Declaração unificada;

Anexo IV — Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21.

Camaquã, 06 de outubro de 2025

Abner Dos Santos Dillmann

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO Nº 38/2025

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 39

REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

1 INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se, no que couber as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades dos Municípios consorciado ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses, cujas descrições, especificações e estimativa de itens são as constantes nesse Termo de Referência.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A realização desse processo licitatório na modalidade Registro de Preço, justifica-se pela necessidade demonstrada, por parte dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL — CI CENTRO-SUL, a saber: **Amaral Ferrador, Arambaré, Barra do Ribeiro, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Dom Feliciano, Eldorado do Sul, Guaíba, Mariana Pimentel, São Lourenço do Sul, Tapes.**

3.2 O rol de municípios apresentado na cláusula 3.1 representa a solicitação inicial para a participação no certame, não sendo um rol taxativo, haja vista que, na vigência do processo licitatório, caso surja a necessidade, outros municípios consorciados poderão ser inseridos à ata de registro de preços, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, nos termos do § 4º do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3 Este Pregão visa selecionar as propostas mais vantajosas para os Municípios mencionados no item anterior, bem como para quaisquer outros municípios que venham a integrar o consórcio, mediante contrato a ser celebrado com os licitantes vencedores, em conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observando as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 A estimativa de preços desta licitação, foi realizada com base na pesquisa de preços obtida a partir de termos de homologação de pregões eletrônicos disponíveis em plataformas oficiais de compras públicas, priorizando processos recentes, similares e com ampla competitividade.

5. DA QUANTIDADE

5.1 As solicitações de materiais/serviços decorrentes do presente registro de preços são formalizadas **exclusivamente por meio do Sistema SICOMM**, no qual cada município consorciado deverá registrar, de forma individualizada, **suas necessidades e respectivas quantidades**.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

6.1 As características dos itens que compõem esta licitação foram estabelecidas com base na descrição CATMAT e de outros processos homologados.

ITEM	CÓDIGO SICOMM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA
1	1	0278283	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM:250 MG.	6250	COMPRIMIDO	R\$ 0,5783
2	2	0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG.	163500	COMPRIMIDO	R\$ 0,1759
3	3	0268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME, BISNADA DE 10G.	4800	BISNAGA	R\$ 2,2088
4	4	0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG.	2933500	COMPRIMIDO	R\$ 0,0325
5	98	0278489	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 30ML.	8200	FRASCO	R\$ 3,2154
6	5	0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG.	376500	COMPRIMIDO	R\$ 0,0353
7	101	0278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	4850	AMPOLA	R\$ 10,0240
8	9	0315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA DE 5ML.	47200	AMPOLA	R\$ 0,2337
9	11	0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10ML.	19400	FRASCO	R\$ 1,1178
10	12	0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG.	37600	COMPRIMIDO	R\$ 0,4587
11	13	0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG.	53300	COMPRIMIDO	R\$ 0,2676
12	14	0267508	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG.	110500	COMPRIMIDO	R\$ 0,1365
13	15	0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG.	200500	COMPRIMIDO	R\$ 0,2125
14	19	0271162	AMILORIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, COMPOSIÇÃO:5MG + 50MG.	53000	COMPRIMIDO	R\$ 0,2784
15	20	0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG.	19500	COMPRIMIDO	R\$ 0,0861
16	22	0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG.	62500	COMPRIMIDO	R\$ 0,3419

17	24	0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG.	3620500	COMPRIMIDO	R\$ 0,0358
18	25	0276333	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG.	301500	COMPRIMIDO	R\$ 0,2133
19	29	0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG.	600500	COMPRIMIDO	R\$ 0,2041
20	28	0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60ML.	26000	FRASCO	R\$ 2,7840
21	1671	0270556	AMPICILINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM:1G + 500MG, TIPO USO:INJETÁVEL.	37600	FRASCO-AMPOLA	R\$ 5,0567
22	31	0268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG.	397000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0516
23	32	0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG.	1326000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0259
24	33	0267518	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG.	43500	COMPRIMIDO	R\$ 0,1100
25	34	0267516	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG.	910500	COMPRIMIDO	R\$ 0,0313
26	35	0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG.	514500	COMPRIMIDO	R\$ 0,0449
27	36	0268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	5700	AMPOLA	R\$ 0,7410
28	37	0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 15ML.	36500	FRASCO	R\$ 6,3411
29	1672	0268952	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	33000	FRASCO-AMPOLA	R\$ 13,3500
30		0267582	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY NASAL, DOSAGEM:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO COM 200 DOSES.	300	FRASCO	
31	27	0267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO COM 200 DOSES.	2950	FRASCO	R\$ 23,3313
32	39	0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL.	52220	FRASCO-AMPOLA	R\$ 6,5341

33	41	0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	31400	AMPOLA	R\$ 3,7845
34	42	0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	4800	AMPOLA	R\$ 0,7695
35	112	0270138	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	3850	AMPOLA	R\$ 2,4061
36	43	0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG.	716500	COMPRIMIDO	R\$ 0,2690
37	44	0271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG.	25500	COMPRIMIDO	R\$ 0,1505
38	30	0266706	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO COM 120 DOSES.	4800	FRASCO	R\$ 11,6837
39	115	0266701	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO COM 120 DOSES.	13300	FRASCO	R\$ 22,9876
40	46	0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG.	960000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0261
41	47	0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML.	15300	FRASCO	R\$ 6,8073
42	48	0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG.	2175500	COMPRIMIDO	R\$ 0,1781
43	38	0268225	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500 MG.	303500	COMPRIMIDO	R\$ 0,1337
44	51	0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG.	1070500	COMPRIMIDO	R\$ 0,2071
45	52	0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG.	263500	COMPRIMIDO	R\$ 0,0841
46	53	0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG.	83500	COMPRIMIDO	R\$ 0,1155
47	54	0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG.	55500	COMPRIMIDO	R\$ 0,0775
48	55	0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG.	258500	COMPRIMIDO	R\$ 0,0661
49	57	0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60ML.	13500	FRASCO	R\$ 7,9611
50	58	0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG.	430500	COMPRIMIDO	R\$ 0,5745
51	60	0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	36200	FRASCO-AMPOLA	R\$ 4,5050

52	59	0442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	24500	FRASCO-AMPOLA	R\$ 6,7093
53	40	0271103	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO, FRASCO DE 100ML.	6550	FRASCO	R\$ 4,4012
54	61	0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG.	8800	COMPRIMIDO	R\$ 0,2551
55	63	0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	56300	AMPOLA	R\$ 1,2457
56	1682	0272134	CICLOPENTOLATO, CONCENTRAÇÃO:1%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML.	1320	FRASCO	R\$ 10,1093
57	64	0340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	26300	AMPOLA	R\$ 0,9233
58	65	0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG.	70500	COMPRIMIDO	R\$ 0,3904
59	66	0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG.	255500	COMPRIMIDO	R\$ 0,1775
60	1674	0284102	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM:3,5 MG + 1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML.	51900	FRASCO	R\$ 9,6869
61	67	0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG.	261500	COMPRIMIDO	R\$ 0,1052
62	68	0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG.	14500	COMPRIMIDO	R\$ 1,5978
63	69	0268436	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG.	7100	COMPRIMIDO	R\$ 1,1480
64	71	0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG.	385500	COMPRIMIDO	R\$ 0,0426
65	72	0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 20ML.	23200	FRASCO	R\$ 1,9997
66	73	0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG.	8750	COMPRIMIDO	R\$ 0,2843
67	74	0340206	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	12000	AMPOLA	R\$ 5,6341
68	75	0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG.	55800	COMPRIMIDO	R\$ 0,3026
69	76	0267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	5550	AMPOLA	R\$ 0,3819

70	77	0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	3800	AMPOLA	R\$ 0,3840
71	80	0437160	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO NASAL, FRASCO DE 30ML.	11700	FRASCO	R\$ 0,7537
72	81	0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	5250	AMPOLA	R\$ 0,4111
73	85	0340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20ML.	2710	FRASCO	R\$ 7,3538
74	87	0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG.	765500	COMPRIMIDO	R\$ 0,3034
75	88	0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML.	5100	AMPOLA	R\$ 2,2244
76	90	0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA, BISNAGA DE 30G.	3200	BISNAGA	R\$ 12,3475
77	167	0268958	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA, BISNAGA DE 30G.	3800	BISNAGA	R\$ 12,2367
78	49	0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML.	950	FRASCO	R\$ 7,9232
79	91	0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,5ML.	57300	AMPOLA	R\$ 0,9020
80	93	0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE, FRASCO DE 100ML.	18200	FRASCO	R\$ 1,6398
81	94	0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG.	58500	COMPRIMIDO	R\$ 0,0461
82	96	0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG.	797000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0406
83	97	0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	15650	AMPOLA	R\$ 0,7529
84	99	0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML.	54500	AMPOLA	R\$ 0,7597

85	100	0271001	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50MG, USO:AÇÃO PROLONGADA.	61000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0849
86	1677	0352042	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 10ML.	3100	FRASCO	R\$ 1,2733
87	104	0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG.	1894000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1328
88	106	0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	72500	AMPOLA	R\$ 0,5823
89	107	0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 20ML.	3600	AMPOLA	R\$ 5,0366
90	165	0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	3650	AMPOLA	R\$ 3,1139
91	108	0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG.	477020	COMPRIMIDO	R\$ 0,0860
92	109	0268495	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:4 MG.	115300	COMPRIMIDO	R\$ 0,2966
93	62	0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG.	17000	COMPRIMIDO	R\$ 0,3708
94	110	0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG.	2290000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0330
95	111	0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG.	370000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0784
96	113	0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA DE 0,4ML.	2500	SERINGA	R\$ 13,2188
97	114	0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA DE 0,6ML.	1600	SERINGA	R\$ 18,9833
98	118	0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML.	63000	AMPOLA	R\$ 1,2383
99	116	0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG.	102200	COMPRIMIDO	R\$ 0,4869
100	120	0338134	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG.	72000	COMPRIMIDO	R\$ 0,2947
101	121	0271434	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG.	5900	DRAGEA	R\$ 1,0828

102	122	0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	1850	AMPOLA	R\$ 1,6465
103	123	0393339	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO:HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, CONCENTRAÇÃO:400 MG.	30000	COMPRIMIDO	R\$ 2,1036
104	124	0395631	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE , FRASCO DE 120ML.	14500	FRASCO	R\$ 2,1958
105	82	0359286	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:HERA SEMPRE-VERDE, COMPOSIÇÃO:EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, CONCENTRAÇÃO:7 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE, FRASCO DE 100ML.	1500	FRASCO	R\$ 3,8534
106	125	0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML.	3950	AMPOLA	R\$ 2,4026
107	127	0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG.	510000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1636
108	191	0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	3950	AMPOLA	R\$ 2,7495
109	128	0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20ML.	7620	FRASCO	R\$ 4,3658
110	1685	0424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	10000	AMPOLA	R\$ 2,2994
111	132	0275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG.	193000	COMPRIMIDO	R\$ 0,2010
112	133	0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	6550	AMPOLA	R\$ 1,7784
113	134	0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG.	58900	CÁPSULA	R\$ 0,4444
114	135	0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG.	4240000	CÁPSULA	R\$ 0,0586
115	136	0268292	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG.	4800	COMPRIMIDO	R\$ 2,3740

116	1683	0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO DE 130ML.	4620	FRASCO	R\$ 6,1400
117	137	0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	31300	AMPOLA	R\$ 0,6081
118	138	0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG.	1226000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0709
119	271	0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	2520	AMPOLA	R\$ 1,0481
120	141	0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	3800	AMPOLA	R\$ 1,8608
121	151	0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - IM, AMPOLA DE 1ML.	16450	AMPOLA	R\$ 4,7408
122	148	0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 20ML.	5310	FRASCO	R\$ 3,7941
123	150	0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	7450	AMPOLA	R\$ 1,6521
124	147	0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG.	52500	COMPRIMIDO	R\$ 0,1674
125	149	0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG.	630000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1176
126	155	0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG.	1915000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0241
127	156	0342135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	15800	FRASCO-AMPOLA	R\$ 2,9823
128	157	0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	27100	FRASCO-AMPOLA	R\$ 4,4741
129	159	0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML.	17000	FRASCO	R\$ 2,3423
130	210	0332755	IBUPROFENO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 20ML.	10500	FRASCO	R\$ 2,2221
131	160	0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG.	176000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0658

132	161	0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30ML.	22200	FRASCO	R\$ 2,0957
133	162	0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG.	1422000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1262
134	163	0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG.	235000	DRÁGEA	R\$ 0,4305
135	164	0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO DE 20ML.	5050	FRASCO	R\$ 1,0866
136	169	0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL.	75600	COMPRIMIDO	R\$ 0,2697
137	1675	0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG.	50200	COMPRIMIDO	R\$ 0,6670
138	170	0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG.	31000	COMPRIMIDO	R\$ 0,3201
139	171	0383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE, FRASCO DE 120ML.	14000	FRASCO	R\$ 3,7911
140	172	0295040	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:25 MG.	80000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1166
141	173	0433280	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG.	344000	COMPRIMIDO	R\$ 1,3271
142	174	0270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG.	160000	COMPRIMIDO	R\$ 1,6586
143	175	0270130	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG.	15000	COMPRIMIDO	R\$ 0,5486
144	1673	0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100ML.	2400	BOLSA	R\$ 7,9443
145	177	0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG.	85500	COMPRIMIDO	R\$ 0,6192
146	178	0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG.	45500	COMPRIMIDO	R\$ 0,4850
147	6	0296649	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:88 MCG.	0	COMPRIMIDO	R\$ 0,3803
148	183	0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML.	6010	FRASCO	R\$ 5,1573
149	184	0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML.	11670	FRASCO	R\$ 3,6600
150	185	0273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2MG.	20000	COMPRIMIDO	R\$ 1,6042
151	186	0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG.	379000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1038

152	187	0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE, FRASCO DE 100ML.	15000	FRASCO	R\$ 2,6470
153	188	0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG.	3070000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0587
154	189	0292228	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	3800	AMPOLA	R\$ 9,2659
155	190	0267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG.	401000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1707
156	192	0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG.	270700	COMPRIMIDO	R\$ 0,3508
157	211	0267688	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG.	700	COMPRIMIDO	R\$ 0,6968
158	193	0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	1300	AMPOLA	R\$ 2,0316
159	195	0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG.	213500	COMPRIMIDO	R\$ 0,1218
160	196	0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10ML.	4950	FRASCO	R\$ 1,4117
161	197	0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	47300	AMPOLA	R\$ 0,6053
162	223	0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML.	39520	AMPOLA	R\$ 15,3058
163	199	0276656	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA.	181000	COMPRIMIDO	R\$ 0,2424
164	203	0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG.	134500	COMPRIMIDO	R\$ 0,1620
165	84	0266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML.	800	FRASCO	R\$ 5,3274
166	204	0268499	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG.	15300	COMPRIMIDO	R\$ 0,3158
167	1681	0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100ML.	2850	BOLSA	R\$ 4,0913
168	208	0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	6900	AMPOLA	R\$ 2,6129

169	207	0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML.	7150	AMPOLA	R\$ 1,8172
170	1676	0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	3250	AMPOLA	R\$ 5,8873
171	213	0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 50ML.	7250	FRASCO	R\$ 4,8431
172	212	0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60G.	6150	BISNAGA	R\$ 5,9364
173	45	0268285	NITRAZEPAM, DOSAGEM:5 MG.	18000	COMPRIMIDO	R\$ 0,2700
174	1678	0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	2700	AMPOLA	R\$ 36,6128
175	1679	0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL.	2700	FRASCO-AMPOLA	R\$ 16,7489
176	215	0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4ML.	25150	AMPOLA	R\$ 1,4384
177	216	0268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG.	17400	COMPRIMIDO	R\$ 0,3586
178	217	0268851	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG.	9000	CÁPSULA	R\$ 0,9660
179	218	0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG.	59000	CÁPSULA	R\$ 0,3190
180	219	0271610	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG.	48000	CÁPSULA	R\$ 0,3308
181	224	0268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG.	47000	COMPRIMIDO	R\$ 0,2221
182	222	0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	59800	AMPOLA	R\$ 0,9581
183	131	0268848	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:20 MG.	0	COMPRIMIDO	R\$ 0,1963
184	95	0267892	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG.	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1838
185	226	0270907	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG.	197000	COMPRIMIDO	R\$ 0,4128
186	228	0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG.	1605000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0654
187	227	0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 15 ML.	30600	FRASCO	R\$ 1,2085

188	230	0274648	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25%, FRASCO COM 100G.	1450	BISNAGA	R\$ 4,7290
189	232	0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO, FRASCO DE 60ML.	9850	FRASCO	R\$ 2,7678
190	231	0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO, FRASCO DE 60ML.	10650	FRASCO	R\$ 2,0678
191	233	0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL, FRASCO DE 100ML.	1500	FRASCO	R\$ 3,0112
192	1684	0271725	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G + 500MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL.	2600	FRASCO-AMPOLA	R\$ 17,0667
193	235	0268158	PIRIMETAMINA, DOSAGEM:25 MG.	1300	COMPRIMIDO	R\$ 0,1292
194	238	0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 60ML.	26700	FRASCO	R\$ 4,4638
195	239	0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG.	363000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1737
196	240	0267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG.	269500	COMPRIMIDO	R\$ 0,0633
197	241	0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG.	151000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1259
198	243	0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG.	0	COMPRIMIDO	R\$ 0,4824
199	244	0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG.	535000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0489
200	246	0271140	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY, FRASCO DE 20ML.	13730	FRASCO	R\$ 4,1760
201	248	0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG.	75000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1086
202	249	0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG.	477000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1096
203	250	0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	28300	SACHÊ	R\$ 0,7235
204	252	0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG.	683000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0985
205	255	0267745	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG.	780000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1218
206	259	0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG.	207000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1480

207	258	0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML.	4400	FRASCO	R\$ 2,9017
208	10	0268075	SULFATO DE MAGNESIO, 50% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 10ML.	3000	AMPOLA	R\$ 5,7320
209	263	0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	3450	AMPOLA	R\$ 0,8693
210	261	0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 30ML.	11900	FRASCO	R\$ 0,9887
211	262	0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II.	971000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0403
212	237	0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA.	4050	FRASCO	R\$ 18,4623
213	264	0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	9300	AMPOLA	R\$ 1,2453
214	265	0272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG.	5500	COMPRIMIDO	R\$ 0,2453
215	229	0272581	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML.	2800	FRASCO	R\$ 2,7398
216	8	0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG.	100000	CÁPSULA	R\$ 0,1446
217	266	0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	71400	AMPOLA	R\$ 1,0571
218	1680	0274561	TROPICAMIDA, DOSAGEM:1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML.	320	FRASCO	R\$ 13,3333
219	267	0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG.	202000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1514
220	268	0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG.	366500	COMPRIMIDO	R\$ 0,2614
221	270	0437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12.	418500	COMPRIMIDO	R\$ 0,0328
222	269	0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	48900	AMPOLA	R\$ 0,7710

7 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preço com vigência de 12 (doze) meses.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** por Item do objeto a ser licitado.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

9.2 No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Ordem de Compra/Ordem de serviço.

9.3 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

9.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

10 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

10.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes e pelo Consórcio Intermunicipal Centro-Sul;

10.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos, objeto do registro de preços;

10.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal;

10.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta.

10.7 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

11.2 Em caso de não conformidade a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da Lei n.º 14.133 de 2021, no que couber.

11.3 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplimento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, as penalidades previstas no edital e na Lei n.º 14.133 de 2021 dos quais destacam se, *in verbis*:

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 DO CONTRATO

12.1 Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) O Edital com seus anexos;
- b) A Proposta Escrita e os lances verbais, se houver, registrados em ata;
- c) A Ata de Registro de Preço;
- d) A Nota de Empenho;

e) Ordem de Compra/Ordem de Serviço.

13 DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

13.1 A entrega será realizada em locais definidos pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, conforme indicado na nota de empenho/ordem de compra/ Ordem de Serviço /autorização de fornecimento.

13.2 A empresa, ao participar do pregão eletrônico na modalidade de Ata de Registro de Preços, **NÃO PODERÁ ESTABELECEER QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS** para a efetivação da entrega ao Município, na observância deste estabelecimento, no momento da proposta ou em qualquer momento do processo a empresa terá o item cancelado.

13.3 A empresa deverá atender às solicitações de entrega que venham a ser formuladas pelo Município durante a vigência da Ata, sendo estas, inclusive, oriundas de outros Municípios que venham a ser inseridos na Ata de Registro de Preços durante a vigência da ata.

13.4 A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

13.5 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através do sistema do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Ordem de Compra/Ordem de Serviço, considerado inicialmente que deverá ser feito no perímetro urbano da cidade podendo somente a contratante modificar o local aqui estabelecido.

13.6 A entrega deverá acontecer nos horários de funcionamento conforme definido pelo município de entrega devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega, a empresa ficará responsável de fornecer todos os maquinários e mão de obra necessárias para o descarregamento do material, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

13.7 O prazo de entrega dos produtos licitados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, devidamente justificado pela licitante vencedora, o prazo iniciará sua contagem a partir do recebimento, pelo licitante da Ordem de Compra/ Ordem de Serviço expedida pelo Município Requisitante.

13.8 A empresa que efetuar a entrega terá o encargo de aguardar a verificação da integridade dos itens recebidos pelo município, todavia a verificação inicial e provisória não isenta ulterior identificação de avarias.

13.9 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.10 Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

13.11 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13.12 O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

13.13 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

13.14 Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Camaquã, 06 de outubro de 2025

Abner Dos Santos Dillmann

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

ANEXO II
DADOS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO Nº 38/2025
LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 39
REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: aberto e fechado

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE _____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____
LOGRADOURO _____
BAIRRO _____
NÚMERO _____ COMPLEMENTO _____
CIDADE _____ CEP _____ UF _____
CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ISENÇÃO DE IR () SIM () NÃO;
TELEFONE _____ CELULAR _____
E-MAIL _____
E-MAIL(S) PARA O ENVIO DOS EMPENHOS _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

NOME DO BANCO E CÓDIGO _____
AGÊNCIA _____ CONTA _____ DÍGITO VERIFICADOR _____
CHAVE PIX _____ TIPO DE CHAVE PIX _____

DADOS DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: _____
CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
—
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

OBSERVAÇÕES _____

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO Nº 38/2025

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 39

REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL/RS

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede
na _____,
através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- 1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3)** Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 4)** Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.
- 5)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6)** Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.
- 7)** Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____
Portador(a) do RG sob n.º _____ e CPF
n.º _____ Telefone: () _____ E-
mail:(para o encaminhamento e assinatura do Contrato) _____
cuja função/cargo é _____ sócio
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo do Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

(ASSINATURA DO PROFISSIONAL/REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO Nº 38/2025

LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 39

REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto e fechado

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na
rua _____, número _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____, através do responsável, Sr(a). _____

inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito,
em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

1 Se enquadra como:

- () Microempresa (ME); ou
() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

2 Não está incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133/21.

3 Não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA